



16441227



08018.010892/2021-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS — CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia trinta de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, foi realizada, em ambiente virtual, a centésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – Conare, presidida pelo Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados e Secretário Nacional de Justiça, **Sr. Cláudio de Castro Panoeiro**.

Foi registrada a presença do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Presidente do Conare e Secretário Nacional de Justiça, **Sr. Cláudio de Castro Panoeiro**; do Representante da Polícia Federal, o **Sr. André Zaca Furquim**; do Representante titular do Ministério das Relações Exteriores e Chefe da Divisão de Nações Unidas III, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; da Representante suplente do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**; da Representante suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Departamento de Migrações, a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**; Membro suplente da sociedade civil, Diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, **Padre Marcelo Maróstica Quadro**; do Representante suplente do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (Acnur), **Sr. Federico Martínez-Monge**; do Presidente da Cáritas Arquidiocesana/RJ, **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão**; da Procuradora Federal, **Sra. Michelle**; e da Diretora do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), **Sra. Rosita Milesi**.

Verificado o quórum, nos termos do Art. 6º do Regimento Interno, a reunião foi iniciada com a seguinte pauta:

1. Homenagem - Cândido Feliciano da Ponte Neto.
2. Atas do Conare.
3. Retirada de Pauta.
4. Adicionado à Pauta.
5. Apreciação dos casos em bloco.
6. Casos em Destaque.
7. Avisos finais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** cumprimenta a todos os presentes e, dando início à reunião, faz homenagem ao ex-Diretor da Cáritas Arquidiocesana/RJ, o Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto, que faleceu no dia 7 de abril do corrente ano. Dando continuidade à homenagem, convida o Monsenhor

Manuel de Oliveira Manangão, Presidente da Cáritas Arquidiocesana/RJ, que expôs histórias do Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto sobre sua atuação na instituição Cáritas Arquidiocesana/RJ e a sua contribuição com a realidade dos refugiados no Brasil. O **Monsenhor Manuel de Oliveira Manangão**, em nome da Cáritas Arquidiocesana/RJ, agradece ao Conare o espaço para a homenagem.

A **Sra. Larissa Getirana**, Representante da Cáritas Arquidiocesana/RJ, também fez um breve comentário e agradece à homenagem.

O **Sr. Cláudio de Castro Panoeiro**, presidente do Comitê Nacional para os Refugiados e Secretário Nacional de Justiça, também prestou suas homenagens ao Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto, bem como o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**.

A reunião foi iniciada com maioria (cinco membros) entre os membros com direito a voto e todas as deliberações contaram com o quórum de seis membros, durante toda a reunião, ausente o Ministério da Saúde.

Dando início às pautas da reunião, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pede aos membros presentes para se manifestarem caso haja dúvidas quanto às atas do Conare. Não houve manifestações, ainda assim, considerou importante esclarecer alguns pontos procedimentais relevantes das atas de reuniões do Conare. Reiterou que a Coordenação-Geral do Conare está atualizando as atas e buscando assinaturas antigas que, por alguma razão, não foram assinadas. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** disse que a Coordenação-Geral está entrando em contato com os membros para verificar as assinaturas e tirar eventuais dúvidas. Ressaltou também que a equipe está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às atas, seja na revisão do texto, na supressão de conteúdo publicizável ou na questão procedimental das assinaturas.

Ao prosseguir, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** trata conjuntamente os itens três e quatro da pauta e declara que foi retirado de pauta o caso 11 [...] da lista de indeferimento, por solicitação da Cáritas Arquidiocesana/SP, e a inclusão à pauta de julgamentos do caso 01 [...], submetido na lista de perda da condição de refúgio, com sugestão de manutenção da condição de refugiado. Sem dúvidas quanto aos casos mencionados, apresenta os casos em destaque, todos da lista de indeferimento: caso 04 [...], caso 44 [...] e o caso 45 [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** inicia a apreciação dos casos em bloco. Apresentou os casos da lista de reconhecimento da condição de refugiado e, não havendo objeções, declara todos os casos aprovados por unanimidade entre os presentes. Em seguida, foi posta em votação a lista de reconhecimento da condição de refugiado dos casos manifestamente fundados, com dispensa de entrevista e, sem óbices, foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Logo, foi aberta a votação do bloco de indeferimento da condição de refugiado e fez a ressalva quanto ao processo retirado de pauta e quanto aos processos em destaque, anteriormente mencionados, que não são incluídos na votação em bloco. Mais uma vez, sem objeções, foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Então, foi posta em votação o bloco de autorização de viagem, o qual não teve nenhuma objeção e foi aprovado. Em seguida, foi posto em votação o bloco de extensão dos efeitos da condição dos efeitos de refugiado e, sem nenhum óbice, foi aprovado por unanimidade entre os presentes.

Em comentário adicional, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** destacou que este mês o Conare atingiu recorde pelo segundo mês consecutivo de casos de extensão dos efeitos da condição de refugiado e relembrou da importância do esforço de todas as instituições envolvidas para o resultado de cada processo.

Dando prosseguimento, foi posto em votação o bloco de cessação da condição de refugiado e, sem nenhuma objeção, foi aprovado. Por fim, o último bloco, de perda da condição de refugiado, com apenas um processo pautado, sugeriu-se a manutenção da condição de refugiado e, sem óbice, foi aprovado.

Assim, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** considerou todos os processos em bloco aprovados por unanimidade entre os presentes, ausente o Ministério da Saúde.

Ao prosseguir para a análise dos casos em destaque, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** apresenta o caso 04 [...] e logo foi dada oportunidade para as manifestações.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, da Defensoria Pública Federal, apresentou o caso do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, [...], nacional do [...], [...]. Relatou que a polícia não ajudaria, pois exigiam provas dos acontecimentos para iniciar uma investigação. Assim, com medo e receio da situação, e afirmando sofrer ameaças, o solicitante saiu da cidade e, logo depois, decidiu também sair do país. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirmou que todo o relato foi considerado crível. Contudo, o parecer recomendaria o indeferimento do pedido, pois considerava que os grupos sunitas são maioria e, mesmo com os ataques, seria possível ao solicitante obter proteção do país de origem.

O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** contrapôs o parecer evidenciando memorial e relatórios internacionais, com dados apresentando que, mesmo com os xiitas sendo vertente minoritária, os sunitas também são alvos de ataques. Assim, restaria demonstrada a possibilidade de ataques e de perseguição contra sunitas. Outro ponto manifestado pelo **Sr. Gustavo Zortea da Silva** é a desproteção policial no Paquistão. O parecer considerou que não houve maneiras suficientes de comprovar que [...]. Contudo, a Defensoria Pública da União consideraria que as afirmações do requerente foram suficientes para reconhecer credibilidade interna ao seu relato. Ressalta também que não é possível exigir comprovação criminal por parte do requerente, pois a investigação e a comprovação criminal é função da polícia. Ademais, reafirmou que toda a defesa encontra respaldo em relatórios internacionais. Relata também que no parecer afirmou-se que o solicitante não recebeu ameaças diretas, entretanto, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** demonstra, sob sua ótica, que na entrevista o requerente comunicou as ameaças. Portanto, concluiu que os óbices do parecer poderiam ser confrontados.

A **Sra. Rosita Milesi** considerou válida a credibilidade do relato do solicitante, demonstrando coerência nos fatos alegados. Comunicou também que os relatórios internacionais mencionados na defesa foram disponibilizados para apreciação.

Dando prosseguimento, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** anunciou que, enquanto Coordenador-Geral do Conare, com a defesa apresentada e analisando os dados do memorial e dos relatórios internacionais, sugeriu afastar o parecer inicial e, acolhendo os argumentos apresentados, sugere reconhecer a condição de refugiado do requerente. Ao prosseguir para os comentários dos participantes presentes, o **Sr. Ricardo Martins Rizzo** concordou com o novo encaminhamento e avaliou que este é um caso importante para ter como exemplo ao avaliar o cuidado com casos que envolvem assuntos religiosos, por ser tema muito sensível. O **Sr. André Zaca Furquim** também considerou a mudança de parecer mais justa, tendo em vista a credibilidade dos fatos abordados pela defesa. A Representante do Ministério Público Federal, a **Sra. Michelle Corbi**, concordou com novo parecer e reiterou que a legislação de refúgio no Brasil não aponta diferenciações quanto à religião, podendo ser de vertentes minoritárias e majoritárias no país de origem, os indivíduos estão sob a mesma proteção legal. O **Sr. Federico Martínez-Monge**, Representante Suplente do Acnur, também se manifestou a favor do novo parecer.

Desta forma, colocado em votação o caso 04 [...], o Conare decidiu pelo reconhecimento da condição de refugiado, aprovado por unanimidade entre os presentes, ausente o Ministério da Saúde, e assim, afastando sugestão inicial do caso.

Em seguida, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** coloca em apreciação o caso 44 (SEI 08505.137467/2014-49). Em apresentação do caso e da defesa, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** expõe tratar-se da solicitante [...], nacional da [...]. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** afirma que a requerente explicou a história de forma bem detalhada e cumprindo a credibilidade interna.

Ademais, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** mostra que o parecer, em sua argumentação de indeferimento, reconheceu que os fatos alegados não se configuram como fundado temor de perseguição e a situação se restringe a conflitos interpessoais. Em objeção, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva** apresenta que o temor de perseguição se caracteriza por agentes privados, e a solicitante pertence a um grupo social vulnerável, [...]. O **Sr. Gustavo Zortea da Silva** relata ainda que o parecer indicaria que as características da solicitante não implicariam em riscos de perseguição por meio da análise de dados do país de origem. Entretanto, o memorial e os relatórios internacionais sobre práticas de direitos humanos na Nigéria mostram que há práticas tradicionais degradantes de tratar a viúva como patrimônio e propriedade da família do (falecido) marido e que ainda podem ser herdadas. Segundo dados apresentados pelo **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, na Nigéria a tolerância para a violência contra mulheres é de 34%, podendo chegar a 73% em

algumas regiões. Assim, demonstra que os relatórios internacionais apoiam os relatos da solicitante, bem como a desproteção pelo Estado que não consegue corrigir essas situações.

Diante das colocações, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** informa que a Coordenação-Geral do Conare não possui estudos específicos sobre esse tipo de situação (casamento levirato) na Nigéria. Comunicou que serão solicitados estudos ao Acnur e ao Ministério das Relações Exteriores, porém, até o momento da reunião, sem oficialização. Assim, por faltar elementos específicos do Estudo de País de Origem – EPO, especificamente sobre os casos e práticas de casamento na Nigéria, sugere a retirada de pauta do caso discutido.

Passam-se, então, aos comentários quanto à apreciação do caso em destaque.

O **Sr. Federico Martínez-Monge**, Representante Suplente do Acnur, comunica que já compartilhou memorial sobre o país de origem com fontes que relatam sobre as tradições e práticas de casamento levirato na Nigéria, como é o caso da requerente. O Representante titular do Ministério das Relações Exteriores, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**, disse aguardar provocação da Coordenação-Geral do Conare para compartilhar informações sobre o país e sobre as práticas relatadas. O **Sr. André Zaca Furquim** alegou necessidade de solicitar esclarecimentos sobre a intensidade das consequências da rejeição por parte da solicitante quanto ao casamento imposto pela família do falecido marido, de modo a entender também se há apoio e proteção no enquadramento jurídico brasileiro para o caso. A **Sra. Rosita Milesi** concordou com o encaminhamento proposto pela Coordenação-Geral.

Desta forma, posto em votação o caso 44 [...], decidiu-se retirar de pauta da reunião, sem óbices dos membros presentes.

Ao seguir para o último caso de destaque, caso 45 [...], o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** convida a manifestações sobre o caso. O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** descreve o caso do solicitante [...]. O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** enfatiza que o requerente [...], e seus relatos trazem elementos que reforçam suas alegações. Percebe-se ainda que, nos relatos do requerente, aponta-se não apenas para perseguição religiosa, mas também uma perseguição política. Isto porque, como mostra o **Padre Marcelo Maróstica Quadro**, a [...]. Com isso, passaram a ser perseguidos (pelos líderes partidários). O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** afirma que abordaram todos esses fatos e todos os elementos que mostram relações políticas no memorial. Logo, sugere analisar o caso também por perseguição política.

Quanto aos comentários sobre o caso, o **Sr. Gustavo Zortea da Silva**, em representação da Defensoria Pública da União, está de acordo com a defesa apresentada e aponta que, tendo em comparação outras narrativas de angolanos que vivenciaram o mesmo contexto, o relato do requerente demonstra credibilidade. Chama atenção pela grande quantidade de detalhes no relato e concorda com a alegação de se tratar de perfil diferenciado do solicitante, com hierarquia superior e passível de perseguição política.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** também apresenta breve comentários, alegando que seria interessante a retirada de pauta para aprofundar a análise do caso e se colocou disponível para compartilhar pesquisas.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** responde que a Coordenação-Geral do Conare sugere a retirada de pauta para um aprofundamento melhor na análise do caso, inclusive sobre alegações de fundado temor de perseguição política (ao invés de perseguição religiosa), uma vez que ainda não foi comprovado ou não existam elementos claros para comprovar a alegação. Assim, posto em votação, decidiu-se retirar de pauta da lista de indeferimentos o caso 45 [...], sem óbices dos membros presentes.

Por fim, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** passa para os avisos finais, último item da pauta. Comentou brevemente sobre a realização da 2ª edição do curso de Educação Financeira. Comunicou que a expectativa da próxima Reunião Ordinária do Conare é para o dia 17 de junho de 2021. Informou também que, possivelmente, haverá uma mudança do dia das Reuniões Ordinárias do Conare para quinta-feira, uma vez que, normalmente, são realizadas às sextas-feiras. Alegou que ainda não é uma mudança definitiva.

O **Sr. André Zaca Furquim** solicitou ao Conare a disponibilização e a permissão de publicização dos momentos de homenagem ao Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto realizados durante a centésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Conare. Com o pedido, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri**

Laferté perguntou aos membros presentes se estavam de acordo com a solicitação e se haveria algum óbice quanto à disponibilização e publicização do vídeo. Não houve manifestações contrárias.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente por todos os presentes acima nominados e ref